

# **NCE/21/2100279 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos**

## **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

### **Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## **Composição da CAE**

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

José Laranjo Marques

Paulo Delgado  
José Antonio Caride

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior De Ciências Da Informação E Da Administração

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior De Ciências Da Informação E Da Administração

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Educação Social

### 1.4. Grau:

Licenciado

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

142 - Ciências da Educação

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

142

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

310

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

- na
- 1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:  
180
- 1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):  
6 semestres
- 1.9. Número máximo de admissões proposto:  
25
- 1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):  
O acesso ao ciclo de estudos, depende da realização de uma das seguinte provas de ingresso: Português ou História ou Inglês. A fórmula de cálculo da classificação para acesso ao curso é a seguinte: Média de secundário: 65%; Provas de ingresso: 35%. A nota mínima de candidatura é de 95 pontos, na escala de 0 a 200.
- 1.11. Regime de funcionamento.  
<sem resposta>
- 1.11.1. Se outro, especifique:  
<sem resposta>
- 1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:  
<sem resposta>
- 1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):  
<sem resposta>
- 1.14. Observações:  
<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

- 2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:  
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
- 2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:  
Encontram-se no processo cópias da documentação relativas às deliberações do Conselho Técnico-Científico do ISCIA, Conselho Pedagógico, Diretor do ISCIA e Direção da Conselho de Administração da FEDRAVE.
- 2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:  
Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.
- 2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:  
Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional do ISCIA (regulamento 45/2019, publicado a 11 de janeiro na 2ª série do DR).
- 2.3.1. Condições específicas de ingresso:  
Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.
- 2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:  
Encontram-se definidas condições de ingresso através do concurso institucional. Não é fornecida informação sobre as modalidades de acesso através de regimes especiais (M23, prosseguimento de estudos de titulares de CTeSP, etc.). O número máximo de estudantes a admitir é de 25.

## **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

A afirmação explícita de que a Licenciatura em Educação Social "promove um novo paradigma de educação e intervenção social", ampliando e diversificando as oportunidades formativas e profissionais nas Ciências da Educação, é convergente com os objetivos gerais e específicos formulados pela instituição. É, também, congruente com a inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional adotada, bem como com a missão que a instituição tem de desenvolver enquanto instituição de ensino superior a nível educativo, científico e cultural.

Contudo, será relevante tomar em consideração algumas recomendações destinadas a melhorar a formulação dos objetivos gerais, tais como as que se seguem:

a) quanto aos objetivos associados à formação de educadores sociais será de ampliar a referência à "aquisição de formação teórica e técnica em Educação Social", nos seguintes termos "aquisição de formação teórica, metodológica e técnica em Educação Social".

b) Não limitar as realidades sociais e os contextos de intervenção a "pessoas com necessidades específicas, populações em contextos de exclusão social" (os quais podem ser identificados como prioritários), mas alargar estas a pessoas, grupos, etc. que podem participar em programas educativos que contribuam para melhorar a formação e a aprendizagem ao longo da vida. Ainda que esta abordagem esteja incluída nos objetivos de aprendizagem, ela deve ser tornada explícita, também, nos objetivos gerais.

c) alargar o âmbito do último objetivo geral identificado de forma a tornar-se mais abrangente, referindo-se a "conceber, desenvolver e avaliar projetos que atendam à diversidade cultural e à mediação sociocultural..."

Ao nível da forma, serão de considerar as seguintes modificações:

a) Nos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) é importante usar as expressões na sua totalidade, sem reduzir as palavras às letras com que começam: "socioeduc." (deve ser "socioeducativo"), "proj." deve ser "projetos", "inst." deve ser "instituição", "conh" deve ser "conhecimento", deve evitar-se "gerir/coord." para se referir a "gerir e coordenar".

b) É desejável substituir a expressão “..., ao captar também profissionais já inseridos no mercado em instituições...” por “..., ao captar também profissionais já inseridos no mercado laboral em instituições...”, ou melhor ainda “..., ao captar também profissionais já inseridos no sistema laboral em instituições...”

Cabe ainda chamar a atenção para a incongruência da utilização da expressão ‘mercado’ (sem qualificativos) num ciclo de estudos como aquele que se propõe.

A pronúncia acrescentou informação explicitando melhor os objetivos do CE (cf. campos 12.1 e 12.2. ‘Apreciação da pronúncia da instituição’).

#### 3.4.2. Pontos fortes

- integração da oferta formativa na estratégia e na missão da instituição.
- objetivos gerais e de aprendizagem do CE genericamente adequados à área de formação do CE.

#### 3.4.3. Pontos fracos

- alguns objetivos gerais são pouco abrangentes ao nível dos contextos de intervenção.

## 4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

### Perguntas 4.1 a 4.10

#### 4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

#### 4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

#### 4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

#### 4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

#### 4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

#### 4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

#### 4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

#### 4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Não

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

## **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

### 4.11.1. Apreciação global

A distribuição de ECTS pelas áreas científicas pode ser considerada adequada, com um total de 123 ECTS obrigatórios em CE; 47 ECTS obrigatórios em CSC e com 3 ECTS optativos.

Os 4 ECTS obrigatórios em LLM podem ser convertidos em optativos, assim como os 3 ECTS atribuídos à LLE. É questionável a inclusão destas UC como obrigatórias, ou mesmo opcionais, num CE com este perfil, uma vez que seria desejável propor ou aumentar UC que enfatizassem os processos de comunicação, o valor da leitura e da escrita como uma prática profissional dos educadores sociais.

Deve-se proceder a uma reestruturação das UC que compõem o Plano de Estudo (PE), procurando uma distribuição mais equilibrada das que estão situadas no 2º e 3º ano, não limitando este último período de formação ao 'Seminário de Projeto' (16 ECTS) e ao 'Estágio II' (44 ECTS). É recomendado que no último ano se introduzam UC que permitam aos estudantes participar ativamente nas dinâmicas coletivas da sala de aula na IES, favorecendo as aprendizagens partilhadas e a reflexão sobre as suas práticas pré-profissionais (Estágio II). Neste sentido, propõe-se que algumas UC sejam lecionadas no 3º ano (p. e., no 1º semestre): 'Ética e Deontologia Prof.', 'Diversidade e Mediação Sociocultural' e 'Promoção e Ed. para a Saúde'.

Propõe-se modificar o número de ECTS e a carga horária do 'Sem. do Projeto' e do 'Estágio II', de forma a equilibrar a realização dos Estágios I e II com UC disciplinares e também com o Sem. de Projeto (que poderão iniciar-se no 2º ano).

As UC são, em geral, adequadas à formação requerida pelos estudantes. É, contudo, possível realizar algumas revisões no sentido de melhorar o PE do CE proposto. Para além da atualização da bibliog. necessária em várias UC e a necessidade de garantir que os estudantes têm acesso às referências indicadas, é de referir:

1. 'Ed. e Pedagogia Social': no seu 2º objetivo, a referência à "ciência epistemológica da Educação Social" é redundante, sendo de suprimir "epistemologia".

2. 'Metodologia de investigação socioeducativa': é de melhorar a apresentação dos conteúdos e a sua articulação, diferenciando as secções 1, 2... 5 com as identificadas com a), b), c)... Além disso, devem retirar-se, nos objetivos, as referências a outras formações ("conhecimento produzido em

Psicopedagogia”).

3. ‘Direitos Humanos e Políticas Socioeducativas’: há referências que não se mencionam e que poderiam ser relevantes para a formação dos estudantes.
4. ‘Sociopedagogia do Tempo Livre e do Lazer’: as referências devem ser devidamente citadas e assegurar-se que todas são relevantes.
6. ‘Intervenção Socioeducativa e Ed. Inclusiva’: faltam algumas obras de referência no campo da ‘inclusão educativa’ ou ‘educação inclusiva’.
7. ‘Promoção e Ed. para a Saúde’ (propõe-se que seja designada ‘Ed. para a Saúde’): os conteúdos dificilmente permitem desenvolver a perspetiva educativa; não se percebe como os contributos de âmbito educativo serão especificados nas secções 4 e 5. A sistematização e articulação dos conteúdos poderia ser melhorada.
8. ‘Modelos de intervenção socioeducativa em contextos de risco’: não há, nos conteúdos, alusão explícita a “modelos de intervenção socioeduc.”. Os especificados contemplam diferentes circunstâncias teóricas e tipológicas, etc., do risco e "proteção num contexto social e educativo", "intervenção comunitária" e sobre problemas específicos e grupos vulneráveis, sem que haja qualquer tratamento prévio de "vulnerabilidade". Os conteúdos devem redefinir-se para que o sujeito tenha um enfoque educativo ou socioeducativo, dado que na sua formulação atual parecem conteúdos mais adequados a uma ‘Sociologia/Psicossociologia do Risco’, ou ‘Trabalho/Assistência Social’. Também deve esclarecer-se que tipo de "dependências" são referidas em "Problemas Específicos e Grupos Vulneráveis".  
Estas deficiências "educativas" ou "socioeducativas" refletem-se na bibliog., na qual há abundantes referências à pobreza, sem que haja qualquer menção a ela ou aos pobres no programa de estudos. Nenhum texto se refere expressamente à educação em contextos de risco, vulnerabilidade ou exclusão social (excetuando um artigo de 6-7 págs.).
9. ‘Gestão de Projetos e Intervenção socioeducativa’: A "monitorização e avaliação de projetos" (secção de conteúdos nº 3) apenas se refletem bibliog.
10. ‘Ética e Deontologia Profissional’: poderia, melhorando o seu enquadramento no CE, assumir a designação de ‘Ética e Deontologia Profissional na Ed. Social’.
11. ‘Práticas Artísticas na Intervenção Socioeducativa’: os conteúdos devem ser sistematizados e articulados em secções e subsecções, permitindo, uma perceção clara de como os conteúdos principais e subordinados se encontram estruturados. Por outro lado, a bibliog. sugere uma abordagem muito restritiva das "práticas artísticas", com pouca orientação no sentido pedagógico, educativo, socioeducativo, etc. Isto também se reflete na formulação dos objetivos de aprendizagem, em que a dimensão "socioeducativa" não é suficientemente explícita.
12. ‘Ed. Ambiental’: seria desejável incorporar conteúdos que abordem a sustentabilidade (p. e., da perspetiva da cultura da sustentabilidade). Na bibliog., denota-se a ausência de algumas referências, tanto na literatura espanhola como portuguesa.
13. ‘Empreendedorismo Social e Ed.’: deve ser especificado, nos conteúdos, o que se pretende com a secção 2 sobre "Impacto social" que não é mencionado nos objetivos de aprendizagem e não está refletido bibliog..

14. 'Relações Interpessoais e Dinâmica de Grupos' (sugere-se a pluralização do termo 'Dinâmica'): os conteúdos devem ser estruturados em secções e subsecções. A sua apresentação sob a forma de lista não permite perceber a sua sistemática, a prioridade de algumas rubricas em relação a outras, nem a sequenciação que deve orientar a sua apresentação nos processos de ensino-aprendizagem, etc. As dinâmicas de grupo e mesmo as relações interpessoais surgem atenuadas em comparação com outros tópicos ou conteúdos que não são inferidos a partir do nome do sujeito, por exemplo "treino" ou "motivação".

15. 'Gestão e Coord. de Instituições Socioeducativas': as duas únicas alusões realizadas ao socioeducativo encontram-se no título principal da secção 1 e na secção 3. 2, sem que se perceba o que permitirá diferenciar os conhecimentos adquiridos por um Licenciado em Ed. Social dos que poderiam ser obtidos por Licenciados noutros cursos (p. e., de Ciência Política e Administração, ou Psicologia Social das Organizações). Alguns conteúdos podem sobrepor-se com os de outras UC. A bibliog. não inclui nenhum título com um enfoque "socioeducativo", à exceção de um texto que se refere a "aprendizagem organizacional".

16. 'Psicosociologia do Comportamento Desviante': a abordagem é substancialmente psicossocial, quando se devia tomar a ed. social como uma referência. De facto, existe apenas uma secção (no final e sem qualquer conteúdo ligado às subsecções, ao contrário das anteriores) com o título "Contextos de intervenção e o papel do Educador Social no Comportamento Desviante". A bibliog. carece de um foco educativo, que neste CE deve ser a predominante.

17. 'Diversidade e Mediação Intercultural': recomenda-se o desenvolvimento de uma abordagem educacional que se encontra ausente. De facto, a referência à educação ou ao educativo só aparece implicitamente na secção 3.1 dos conteúdos. O mesmo acontece com as fontes bibliog., enfatizando a mediação, mas não a educação, sobre a qual existe uma bibliog. abundante na perspetiva do multiculturalismo, da interculturalidade, da atenção à diversidade cultural, etc.

18. 'Estágio I': será importante especificar os seus conteúdos de acordo com o que será realizado pelos estudantes, não sendo suficientemente precisado em que medida será possível ou necessário que os estudantes realizem o mencionado no ponto 2 dos conteúdos. Por outro lado, a bibliog. não corresponde, no seu conjunto, aos conteúdos da UC.

19. 'Sociologia da Educação': os conteúdos devem refletir a pretensão, antecipada nos objetivos de aprendizagem, de ligar os seus processos de ensino-aprendizagem à educação social. Isto também não é visível na bibliog..

20. 'Gerontologia e Ed. Social': parte do conteúdo do programa é definido ou apresentado como objetivos (o que deve ser corrigido), não sendo a abordagem educacional expressa no seu nome evidente no conteúdo. As fontes documentais têm uma abordagem gerontológica, geriátrica, demográfica, etc., em vez de educativa, o que deve ser revisto.

21. 'Inglês': nenhum dos conteúdos toma a educação social como referência, o que parece ser necessário tendo em conta o CE em que é ministrada.

As metodologias de ensino planeadas não evidenciam, de forma geral, a forma, os processos como se pretende facilitar a participação dos estudantes em atividades científicas.

A pronúncia acrescentou informação relevante acolhendo as sugestões realizadas pela CAE no relatório preliminar (cf. campos 12.1 e 12.2.)



#### 4.11.2. Pontos fortes

- A inserção do ciclo de estudo na estratégia formativa da IES.
- Unidades curriculares genericamente adequadas a um plano de estudos em educação social (não obstante a possibilidade de melhoria que poderão ser introduzidas nalgumas).

#### 4.11.3. Pontos fracos

- Bibliografia desatualizada em várias UC.
- Objetivos de algumas UC não congruentes com a sua designação, ou pouco dirigidas à formação de educadores sociais.

## 5. Corpo docente.

### Perguntas 5.1 a 5.6.

#### 5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Em parte

#### 5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

#### 5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

#### 5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Não

#### 5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

#### 5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### 5.7. Apreciação global do corpo docente.

#### 5.7.1. Apreciação global

A coordenação do CE é assegurada por dois docentes. Um deles, apesar de doutorado na área científica predominante do CE, e de ser docente de carreira na IES, só está num regime de tempo parcial (a 60%), lecionando em outras duas IES. A outra coordenadora é doutoranda na área fundamental do CE e encontra-se a tempo integral na instituição, mas não é docente de carreira na IES e indica ser, simultaneamente, membro da Comissão de Curso da ESE de Fafe e docente na UCP. É responsável por 6 UC do CE. Esta disponibilidade condicionada pode colocar em causa a disponibilidade para se assegurar uma adequada coordenação do CE, necessária à organização e sustentação científica do curso. Ambos os docentes possuem um percurso profissional relevante, mas escassa publicação de artigos em revistas de circulação internacional com revisão por pares, livros ou capítulos de livros, nos últimos 5 anos, na área do CE.

A proposta informa que lecionam no CE um total de 15 docentes (11,6 ETI), sendo 10 doutorados (7,6 ETI), 5 (3,1 ETI) dos quais com o grau de doutor especializados na área das Ciências da

Educação, 3 na área da Psicologia (2,5 ETI), 1 na área das Ciências e Engenharia do Ambiente (1 ETI) e 1 na área dos Estudos Culturais (1 ETI). Sete dos docentes de carreira (60,3%) têm um vínculo à IES superior a três anos. A qualificação académica do corpo docente encontra-se deficitária na área fundamental das Ciências da Educação (43,9%) onde se enquadra a maioria das UC do curso (70,7% de ECTS). Esta limitação não é colmatada por um registo de publicações por parte do corpo docente de outras áreas científicas que se situe ou seja relevante para o CE (cf. adiante).

De referir, ainda, que a colaboração de alguns docentes com diferentes IES, poderá condicionar o seu envolvimento em atividades investigativas necessárias ao desenvolvimento do CE, do ponto de vista metodológico e científico.

Os não doutorados, especializados nas áreas fundamentais do CE, são 4, e não 5, conforme se afirma no pedido, e correspondem a 3 ETI. A percentagem de docentes com título de especialista ou doutores especializados, nas áreas fundamentais do CE (% total ETI) corresponde 86,2, conforme se afirma no pedido.

A produção científica, aferida através das fichas curriculares dos docentes, é limitada, com alguns docentes a não apresentarem qualquer artigo em revistas internacionais com revisão por pares, livros ou capítulos de livros relevantes para o CE e outros a apresentarem referências que, se situam para além do espaço temporal solicitado na ficha (últimos 5 anos). Em alguns casos, as FCD apresentam nos seus pontos, particularmente no ponto relativo às atividades científicas, itens que não correspondem ao pretendido (por exemplo, textos em livros de resumos de encontros científicos).

De notar, ainda, algum desalinhamento entre a área de formação/especialização/atividades científicas de alguns docentes e os conteúdos específicos que lecionam, como sucede, por exemplo, na UC de Educação Ambiental e na UC de Sociologia da Educação.

Vários docentes encontram-se integrados no CITEDH, a Unidade de Investigação da Instituição (Centro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico e Humano), o que contraria o declarado no pedido que não refere a integração de qualquer docente em UI da Instituição. Relativamente aos docentes não doutorados, quatro encontram-se inscritos num programa de doutoramento há mais de um ano.

É descrito um procedimento avaliação de desempenho do pessoal docente, da responsabilidade da CAI (Comissão de Avaliação Interna), mas não é apresentado o Regulamento que rege o seu funcionamento nem qualquer evidência dos resultados da sua existência. O modo de divulgação pública da avaliação do desempenho do papel docente não é clarificado, nomeadamente na articulação com a proteção de dados e relativamente ao peso que os resultados dos Inquéritos Pedagógicos têm na contratação dos docentes.

A pronúncia acrescentou alguma informação sobre o corpo docente afeto ao CE (cf. campos 12.1 e 12.2. 'Apreciação da pronúncia da instituição').

#### 5.7.2. Pontos fortes

- Corpo docente qualificado ao nível do doutoramento;
- O número de docentes do CE inscritos em programas de doutoramento há mais de um ano;

#### 5.7.3. Pontos fracos

- A coordenação não garante a necessária organização e sustentação científica do CE;
- A limitada produção científica na área do CE;
- A inexistência de publicações, nos últimos 5 anos, em qualquer área científica, por parte de um número significativo de docentes;
- A qualificação do corpo docente é deficitária na área fundamental do CE (Ciências da Educação - Pedagogia Social);
- Uma produção científica assimétrica no corpo docente do CE;
- O desalinhamento, nalguns casos, entre a área de formação/especialização/atividades científicas de alguns docentes e os conteúdos específicos que lecionam;

- A informação menos exata prestada em certos pontos desta parte do pedido;

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

### **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

6.4.1. Apreciação global

A proposta informa que estão afetos à instituição 19 colaboradores técnicos e funcionários (16 a tempo inteiro e 3 a tempo parcial) que desempenham as suas funções nos Serviços Académicos, na Gestão do edifício, nos centros de Investigação e em diversos Departamentos ou Unidades. A maioria destes colaboradores dispõe de formação ao nível do Ensino Superior. É indicado que os funcionários exercem atividades em todos os cursos, não se encontrando uma parte deles diretamente afetos ao CE.

A IES declara que desenvolve um processo anual de avaliação de desempenho de pessoal não docente, mas não é indicado o quadro normativo ou o sistema de gestão da qualidade em que assenta, nem é apresentada evidência sobre as medidas de formação contínua ou avançada dos funcionários.

6.4.2. Pontos fortes

- pessoal não docente qualificado, a maioria com formação de nível superior.

6.4.3. Pontos fracos

- ausência de informação sobre o plano de formação dos colaboradores não docentes.

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

#### 7.3.1. Apreciação global

Segundo informação constante da proposta, as instalações (salas de aula, auditório, estúdio, biblioteca, sala de produção de material multimédia, salas de trabalho, gabinetes de professores, etc.) são adequadas às atividades de ensino-aprendizagem no Ensino Superior. Não são indicados os materiais e/ou recursos existentes para satisfazer as necessidades associadas aos processos de ensino-aprendizagem do CE. Fica, por isso, por conhecer, por exemplo, se o acervo disponível na biblioteca é adequado em termos quantitativos e qualitativos ao estudo dos estudantes na área do CE.

#### 7.3.2. Pontos fortes

- Qualidade das instalações físicas e da sua adequação ao curso.

#### 7.3.3. Pontos fracos

- Não é indicada informação sobre os recursos disponíveis para o curso de Educação Social.

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

### **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

#### 8.5.1. Apreciação global

É afirmado na proposta da instituição que 6 docentes participam em Unidades de Investigação avaliadas positivamente (todos exteriores à IES). A consulta da informação refletida em as páginas das UI indicadas permite notar que, com frequência, os docentes não detêm a categoria de investigador integrado nestas UI. As unidades de investigação avaliadas positivamente estão relacionadas, na maioria, com a área do CE. É de assinalar que os restantes docentes se encontram

integrados em centro de investigação não avaliados pela FCT.

O nível de publicações científicas tem um amplo espaço de progressão, sobretudo no âmbito das publicações em revistas internacionais relevantes com revisão por pares, em particular a publicação nas áreas científicas das UC do curso. A produção científica revela igualmente assimetrias que convém corrigir, de modo a assegurar que o CE não tem docentes sem qualquer publicação científica. A informação apresentada na lista de publicações nem sempre se refere a 'publicações científicas em revistas de circulação internacional com revisão por pares, livros ou capítulos de livros relevantes para o CE, nos últimos 5 anos'.

É mencionada a participação em projetos e parcerias nacionais e internacionais que, não obstante o seu interesse, não revelam uma ligação manifesta ao CE. No mesmo sentido, os docentes não declaram o seu envolvimento em atividades de desenvolvimento profissional de alto nível relevantes para o ciclo de estudos. Os indicadores de projeção nacional e, sobretudo, internacional, quer na produção científica dos docentes, quer no desenvolvimento de projetos na área específica do CE, são passíveis de uma ampla melhoria.

A pronúncia acrescentou informações relativas às atividades de I&D, as quais, contudo, não satisfazem totalmente as observações da CAE (ver campos 12.1. e 12.2. 'Apreciação da pronúncia da instituição').

#### 8.5.2. Pontos fortes

- nada a mencionar

#### 8.5.3. Pontos fracos

- limitada produção científica de parte do corpo docente do CE, quer no que refere à participação em projetos de investigação competitivos, quer na transferência de conhecimentos em publicações (livros e revistas com índices de qualidade significativos).

- não integração de parte dos docentes em centros de investigação e o alinhamento pouco evidente do CIDETH, onde se integram 6 docentes, com a área do ciclo de estudos

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

#### 9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

#### 9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

#### 9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

#### 9.4.1. Apreciação global

A instituição não apresenta os dados relativos à empregabilidade dos graduados com a justificação

de se tratar de uma instituição privada. A capacidade de atração de estudantes é avaliada em função da inexistência de formações similares na região e da existência na IES de formações que poderão contribuir para a captação de estudantes. Não são apresentadas parcerias com outras instituições da área de implantação da IES que lecionem ciclos de estudos coincidentes, mas é mencionado que a IES se encontra a desenvolver contatos que permitam a construção de parcerias com outras instituições de ensino superior privadas.

A pronúncia acrescentou informações que, contudo, não satisfazem totalmente as observações da CAE (ver campos 12.1. e 12.2. 'Apreciação da pronúncia da instituição').

#### 9.4.2. Pontos fortes

-nada a assinalar

#### 9.4.3. Pontos fracos

-ausência de um estudo sobre a empregabilidade dos graduados que tome em atenção as necessidades das instituições que desenvolvem a sua ação na região.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Não

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Não

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.**

#### 10.3.1. Apreciação global

A proposta apresenta como referência uma instituição portuguesa e três instituições de ensino superior, duas espanholas e uma italiana. Não é evidente a razão da opção pela apresentação de uma instituição nacional neste item. Nas universidades espanholas os CE têm duração, estrutura e planos de estudo pouco comparáveis com o curso proposto. A instituição italiana (Bozen-Bolzano e não Bolzen-Bolzano como indicado na proposta) apresenta, também, uma estrutura diferente da proposta para o novo CE, com uma forte componente disciplinar nas áreas da Psicologia, Sociologia, Pedagogia e Antropologia e com uma menor carga letiva prevista para efeitos de estágio. Em síntese, a seleção de cursos similares lecionados noutras instituições europeias não é adequada à aferição do enquadramento ou similitude do CE proposto com as formações oferecidas no Espaço Europeu de Ensino Superior.

A pronúncia acrescentou informações que, contudo, não satisfazem totalmente as observações da CAE (ver campos 12.1. e 12.2. 'Apreciação da pronúncia da instituição').

#### 10.3.2. Pontos fortes

- Nada a assinalar.

#### 10.3.3. Pontos fracos

- Limitada comparação com cursos de natureza similar ao curso proposto, denotando a necessidade de proceder a um esforço que permita aferir a oferta existente no Espaço Europeu ao nível da Educação Social.

- A semelhança dos cursos indicados, quanto à duração, objetivos e estrutura, não é evidente, nem justificada na proposta.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

### **11.5. Avaliação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

11.5.1. Avaliação global

São indicadas na proposta um conjunto diversificado de parcerias, em especial na região de implantação da IES, que permitem prever a existência de condições adequadas à concretização dos períodos de estágio (em particular do Estágio II). Encontram-se listados os protocolos com as instituições selecionadas. São apresentados na proposta os recursos da instituição para a supervisão dos estágios (Orientador do ISCIA). O documento relativo às formas de avaliação e seleção do orientador cooperante da instituição de acolhimento é sintético e não indica os critérios efetivos que orientam a seleção dos orientadores (por exemplo, ao nível da área de formação).

A pronúncia acrescenta informação sobre o processo de seleção e avaliação dos supervisores das entidades de estágio (ver campos 12.1. e 12.2. 'Avaliação da pronúncia da instituição').

11.5.2. Pontos fortes

- existência de um vasto conjunto de parcerias passíveis de serem mobilizadas para a concretização do período de formação em contexto.

11.5.3. Pontos fracos

- limitada informação sobre o processo de seleção e avaliação dos supervisores da entidade de estágio.

## **12. Observações finais.**

12.1. Avaliação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE valoriza e reconhece positivamente o acolhimento, por parte da IES, das diferentes observações e recomendações contidas no Relatório Preliminar da Comissão de Avaliação Externa.

Na pronúncia a IES procurou esclarecer e melhorar a qualidade do presente pedido, de modo a conceber e desenvolver um curso mais estruturado, científica e academicamente fundamentado. As alterações que, em sede de pronúncia, são introduzidas na proposta inicial são genericamente pertinentes e respondem a algumas das recomendações realizadas pela CAE, atenuando alguns dos aspetos mais críticos e menos positivos identificados no relatório preliminar.

Partindo desta consideração geral, as respostas da IES e as suas propostas de alteração, merecem, por parte da CAE, as observações que se apresentam no campo 12.2. 'Observações'.

#### 12.2. Observações.

##### a) Condições específicas de ingresso

A IES clarifica os regimes especiais de acesso ao curso.

##### b) regime de funcionamento

No seu relatório preliminar a CAE não se pronunciou sobre o regime de funcionamento do CE; contudo, atendendo a que esta questão é colocada pela IES em sede de pronúncia, considera-se que a IES deverá optar apenas por um dos regimes de funcionamento, tendo como um dos seus principais propósitos contribuir para uma maior solidificação do CE e do seu corpo docente.

##### c) local onde o ciclo de estudos será ministrado

Nada a assinalar, uma vez que esta informação já constava do Relatório de Autoavaliação.

##### d) regulamento de creditação de formação académica

Nada a assinalar, uma vez que esta informação já constava do Relatório de Autoavaliação.

##### e) âmbito e objetivos do programa de estudos

A IES reformulou os objetivos gerais do CE integrando as recomendações da CAE.

##### f) desenvolvimento curricular e metodologias de ensino aprendizagem

A UC não acolheu a recomendação da CAE relativa às UC de LLM e LLE, mantendo-as como obrigatórias no plano de estudos. A IES justifica a sua decisão e afirma ter alterado os conteúdos destas UC de forma a orientá-los para os processos de comunicação, de leitura e de escrita relevantes na futura prática profissional dos educadores sociais.

Foi, também, acolhida a recomendação da CAE (ponto 4.11.1) de reestruturação das UC do Plano de Estudos, procurando construir um plano de estudos mais equilibrado e consentâneo com a área de especialização do CE. De assinalar que pela análise das novas fichas curriculares submetidas é possível concluir que a IES acolheu a maioria das sugestões apresentadas pela CAE.

##### g) coordenação do CE

A descrição do modo de funcionamento da coordenação (articulada e conjunta entre dois docentes) não responde de forma satisfatória à necessidade de garantir a organização e sustentação científica e académica do CE, tal como identificado no relatório preliminar;

##### h) corpo docente / produção científica

É de assinalar a integração de mais um docente doutorado no CE, ainda que o perfil deste docente não se integre na área da Pedagogia Social/Educação Social, área em que o CE continua a ser deficitária. A IES compromete-se a aumentar o número de docentes da área da Pedagogia Social/Educação Social, mas não identifica o período para a sua concretização; o que torna este compromisso impreciso.

Ao nível da produção científica é atualizada a informação relativa aos docentes integrados em unidades de investigação. Não são, contudo, apresentados elementos adicionais relativos à aos contributos científicos dos docentes, continuando a ser pertinente a recomendação de



desenvolvimento de estratégias de promoção que possibilitem incrementar a referida produção científica e a transferência do conhecimento nas áreas do CE. Com esta perspetiva deverá garantir-se um efetivo alinhamento entre a área de investigação/produção científica e os conteúdos lecionados pelos docentes, de modo a contribuir tanto para a sustentação científica do CE como para a formação académica e profissional dos seus estudantes.

Relativamente ao regulamento de avaliação de desempenho do pessoal docente, a IES esclarece que o mesmo se encontra disponível no site da instituição, sem, contudo, disponibilizar o link para o mesmo.

i) pessoal não docente

A IES esclarece que o regulamento de avaliação do pessoal não docente se encontra disponível no site da instituição, mas não indica o link para o mesmo. São fornecidas informações complementares sobre a formação contínua ou avançada dos funcionários, mas não são concretizadas as áreas, nem o grau de envolvimento dos funcionários deste pessoal nestas formações.

j) instalações e equipamentos

É de registar o compromisso da instituição em aumentar o acervo de recursos documentais da biblioteca na área da Pedagogia Social/Educação Social.

k) enquadramento na rede de formação nacional da área

A pronúncia apresenta elementos adicionais relacionadas com as possibilidades de empregabilidade dos estudantes em diferentes instituições, mas sem identificar os níveis em que se evidenciam as de necessidades dessas instituições. Também não são identificadas parcerias com outras instituições de ensino superior que lecionem ciclos de estudos similares.

l) comparação com ciclos de estudos de referência no EEES

A pronúncia refere um conjunto adicional de IES que no espaço europeu lecionam cursos similares. Nem sempre se trata de uma seleção criteriosa, dado que se juntam cursos de duração diferente e cursos de natureza diferenciada (como Massive Open Online Courses, lecionados durante 4 semanas).

m) estágios e/ou formação em serviço

A pronúncia acrescenta informação sobre o processo de seleção e avaliação dos supervisores das entidades de estágio.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## 13. Conclusões.

### 13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Como é recordado pelos responsáveis pela proposta, foram tomadas em consideração as propostas de melhoria, sugeridas por uma CAE anterior, a uma primeira proposta de CE de Educação Social apresentada pela IES em Outubro de 2020. Apresentar

A proposta é referente a uma área de formação relevante e apresenta diferentes aspetos positivos, apontados ao longo deste relatório. São, também, identificados ao longo deste relatório algumas debilidades (nem todas reconhecidas na análise SWOT realizada pela instituição, cf. pontos anteriores, os quais devem ser lidos em conjunto com as observações sintetizadas nos pontos seguintes) que deverão merecer a atenção da instituição. Destacam-se as seguintes:

a) Os objetivos do CE estão convenientemente definidos, adequam-se no seu conjunto aos processos socioeducativos que são próprios de uma licenciatura em Educação Social, sendo também compatíveis com a estratégia institucional; contudo, são passíveis de aperfeiçoamento, ao nível da sua intencionalidade, âmbito, sistematicidade e rigor formal.

b) A estrutura curricular no seu conjunto, e o plano de estudos, são genericamente adequadas a uma formação académica com um perfil próprio de educação superior em Educação Social; todavia, justifica-se uma reestruturação curricular nos 2.º e 3.º anos do CE, procurando uma articulação disciplinar, na formação teórica e prática, com maiores e melhores oportunidades para o feedback entre ambas (com especial relevância no que concerne á realização dos estágios e o seminário de projeto, cf. atrás); por outro lado, os objetivos e conteúdos programáticos de certas UC merecem uma maior adequação ao perfil formativo e profissional do curso, de modo a compensar a insuficiente referência à dimensão socioeducativa; é necessária uma atualização bibliográfica, fazendo-a corresponder às designações das UC, aos objetivos e conteúdos que se preveem desenvolver.

c) Não obstante a qualificação do corpo docente ao nível do doutoramento, regista-se uma insuficiente qualificação na área fundamental do CE (Ciências da Educação-Pedagogia Social), uma escassa e assimétrica produção científica e o desenvolvimento de projetos pouco alinhados com a área do ciclo de estudos.

d) A equipa de coordenação não parece reunir as condições científico-académicas e disponibilidade para garantir a necessária organização e sustentação do CE em todas as circunstâncias formativas, docentes e investigativas que devem concorrer no mesmo.

e) Uma parte dos docentes não estão integrados em centros de investigação e o CIDETH tem um alinhamento pouco evidente com a área do CE.

f) A identificação de cursos similares ao curso proposto no espaço europeu de ensino superior é inadequada, tanto no que se refere às Universidades que se tomam como referência, como quanto às estruturas curriculares (nomeadamente modelo institucional, duração, objetivos, estrutura) para as que remetem.

g) Os processos de supervisão dos alunos no desenvolvimento do plano de estágios são insuficientemente descritos e justificados.

h) A informação menos exata prestada em certos pontos do pedido de acreditação do novo CE.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:  
A acreditação condicional do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

3

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

A acreditação do ciclo de estudos está sujeita a revisão dos aspetos que são suscetíveis de melhoria identificados neste relatório, nomeadamente:

- Dotar o CE de condições que contribuam para desenvolver o nível investigativo e de publicação do corpo docente orientada para o ciclo de estudos (cf. observações da CAE à pronúncia da IES e o

relatório da CAE).

- Promover condições que possibilitem o desenvolvimento de projetos e de parcerias, nacionais e internacionais, que permitam a construção e transferência de conhecimento à sociedade e à comunidade científica-acadêmica e profissional de referência.
- Assegurar uma coordenação institucional, científica e acadêmica, que garanta a necessária organização e sustentação científica do CE, projetada na melhoria contínua do seu corpo docente e na formação consistente dos seus estudantes.
- Qualificar o corpo docente na área fundamental do CE (Ciências da Educação - Pedagogia Social), atendendo a critérios teórico-conceituais, metodológicos, documentais, etc. que sejam convergentes com a relevância científica e acadêmica que a Educação Social tem alcançado nos últimos anos, tanto em Portugal como a nível internacional.